



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/10/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.**

2.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, sempre fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: 16/10/2024 até às 17:00h.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

O procedimento e exigências para a Habilitação, estão descritos no Termo de Referência.

NOTA EXPLICATIVA: Todos os documentos devem ser apresentados e numerados na mesma ordem do edital.

É preferível que os documentos sejam enviados em pasta Zipada

6 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

– O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

– O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

6.5.3 - **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

6.5.4 - **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO;

São José do Jacuípe, Bahia, em 07 de outubro de 2024.

ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

Especificação do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE KIDPLAY - equipamento deve ter, no mínimo, 3 metros de altura, ser adequado para crianças, possuir materiais de alta resistência e sistemas de segurança adequados como: Laterais reforçadas e base antiderrapante. A empresa fornecedora deve oferecer transporte, montagem, supervisão durante o evento e desmontagem.	UND	1	R\$ 1.304.00	R\$ 1.304.00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL - equipamento deve ter, no mínimo, 5X8 metros de altura, ser adequado para crianças, possuir materiais de alta resistência e sistemas de segurança adequados como: Laterais reforçadas e base antiderrapante. A empresa fornecedora deve oferecer transporte, montagem, supervisão durante o evento e desmontagem.	UND	3	R\$ 1.228.25	R\$ 3.684.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3	<p>LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - Especificações da Cama Elástica: Diâmetro mínimo: 4,5 metros (ou conforme modelos disponíveis); Capacidade: Suporta até 5 crianças por vez idade recomendada para uso: Crianças de 3 a 12 anos Material: Estrutura de aço galvanizado, lona de salto resistente e molas de alta durabilidade; Sistema de segurança: Rede de proteção em toda a volta, acolchoamento nas hastes e proteção sobre as molas Serviços Adicionais: Transporte e montagem no local do evento Operador/monitor para supervisão durante todo o evento Desmontagem e retirada ao final do evento Manutenção e suporte técnico durante o período de locação.</p>	UND	6	R\$ 291.34	R\$ 1.748.02
4	<p>LOCAÇÃO TRENZINHO DA ALEGRIA - Especificações do Trenzinho da Alegria: Capacidade: Mínimo de 75 pessoas (adultos e crianças); Número de vagões: Mínimo de 3 vagões, além da locomotiva; Temática: Colorido e decorado com tema infantil, se possível; Sistema de som: Equipado com som ambiente e microfone para interação com os passageiros; Tipo de funcionamento: Elétrico ou a combustão, com baixa emissão de poluentes e nível reduzido de ruído; Segurança: Cintos de segurança em todos os assentos e monitor responsável pela operação do trenzinho; Serviços Adicionais: Transporte até o local do evento; Operador habilitado e responsável por conduzir o trenzinho durante todo o evento; Manutenção e suporte técnico durante o período de locação; Desmontagem e retirada ao final do evento.</p>	UND	1	R\$ 3.260.00	R\$ 3.260.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA - Especificações da Piscina de Bolinhas: Dimensões mínimas: 4 metros x 4 metros, Capacidade: Até 10 crianças simultaneamente Idade recomendada para uso: Crianças de 2 a 10 anos; Material: Estrutura de ferro ou PVC com revestimento acolchoado, e bolinhas de plástico resistente; Laterais seguras e com proteção acolchoada; Cor e formato: Colorida, com tema infantil (se possível); Serviços Adicionais: Transporte e montagem no local do evento, Operador/monitor para supervisão durante todo o evento, Desmontagem e retirada ao final do evento, Manutenção e suporte técnico durante o período de locação.	UND	3	R\$ 783.39	R\$ 2.350.16	
					TOTAL	R\$ 12.346.93

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Trata-se de serviço comum a ser contratado por meio de dispensa de licitação com fulcro no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de compra por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do objeto em questão será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço global. Sendo este escolhido, visando a necessidade de consumo pelo órgão contratante.

Em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a classificação de bens de uso comum, estabelecido pelo 172, de 05 de setembro de 2023, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/21, que trata das normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, é necessário seguir uma série de requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos para o evento de comemoração do Dia das Crianças no município de São José Jacuípe, na Bahia.

O primeiro requisito a ser cumprido é a elaboração de um Termo de Referência de forma clara e objetiva, que descreva detalhadamente o objeto da contratação, ou seja, os serviços de locação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

brinquedos para o evento de comemoração do Dia das Crianças. Nesse documento, deverão estar especificados os tipos de brinquedos, quantidade, características e demais informações relevantes para a prestação do serviço.

Além disso, é necessário que seja estabelecido um valor estimado para a contratação, com base em pesquisa de mercado que comprove a adequação do preço ao mercado e à realidade do objeto licitado. Essa pesquisa deve ser documentada e anexada ao Termo de Referência, com o intuito de garantir a transparência e a economicidade na contratação.

Outro requisito importante é a definição do prazo de execução dos serviços, que deve ser estabelecido de forma a atender às necessidades do evento e ao cronograma da administração pública. Esse prazo deve ser realista e compatível com a complexidade e quantidade de brinquedos a serem locados.

É importante mencionar que a empresa a ser contratada deve ser especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, com comprovação de experiência prévia na realização de eventos semelhantes. Essa comprovação pode ser realizada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou por meio de declaração do órgão ou entidade para o qual os serviços foram prestados anteriormente.

Outro requisito previsto na Lei 14.133/21 é o de que a contratação deve ser precedida de ampla e efetiva publicidade, garantindo-se a participação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital. Dessa forma, é necessário a publicação do aviso de licitação em veículo de comunicação oficial e em jornal de grande circulação, conforme estabelece a legislação.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, seguindo as modalidades e tipos de licitação previstos na Lei 14.133/21, de forma a garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes. Além disso, é necessário observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública..

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto terá início na data de emissão da ordem de serviço, sendo que os serviços deverão ser prestados nos dias 17 de outubro do corrente ano, nas seguintes localidades: sede do município de São José Jacuípe, distrito de Itatiaia e no povoado de Vaca Brava.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Os serviços contratados serão prestados através do regime de empreitada por preço global. Será realizada a locação de brinquedos infantis para o evento de comemoração do Dia das Crianças, conforme determinado neste instrumento contratual.

A Contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos no local do evento, bem como a desmontagem e retirada após o término do evento.

A frequência de execução do trabalho será única, no dia 17 de outubro, durante o evento de comemoração do Dia das Crianças, com início previsto para as 14h e término às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Cronograma de realização dos serviços:

Etapa Período / a partir de / após concluído Montagem dos brinquedos e estrutura 17/10/2021 às 14h

Realização do evento 17/10/2021 das 08h às 18h

Desmontagem e retirada dos brinquedos 17/10/2021 após o término do evento

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas localidades especificadas na cláusula primeira deste contrato, em horário comercial, das 08h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Realizar a montagem dos brinquedos e estrutura no local do evento, conforme especificações do Contratante.

5.4.2. Garantir o bom funcionamento dos brinquedos durante todo o período de realização do evento.

5.4.3. Realizar a desmontagem e retirada dos brinquedos após o término do evento.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- Brinquedos infantis, como cama elástica, tobogã, piscina de bolinhas, entre outros.
- Estruturas de montagem dos brinquedos.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a montagem e desmontagem dos brinquedos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Evento de comemoração do Dia das Crianças.
- Público alvo: crianças de 3 a 12 anos.
- Quantidade aproximada de 500 crianças esperadas nos três locais do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não será estabelecido prazo de garantia contratual dos serviços, ficando a cargo da Contratada garantir o bom funcionamento dos brinquedos durante a realização do evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato consistem nas seguintes etapas:

- a) Entrega dos brinquedos e estrutura no local do evento conforme especificações do Contratante.
- b) Realização do evento, com acompanhamento e suporte da Contratada durante o período de utilização dos brinquedos.
- c) Desmontagem e retirada dos brinquedos após o término do evento, com verificação de possíveis danos e responsabilização da Contratada em caso de irregularidades.

6.MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. repetir este texto acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade (se for o caso).

7. DO PRAZO E CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada deve garantir que todos os instrumentos e acessórios sejam entregues dentro desse prazo e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A execução incluirá inspeções rigorosas para verificar a qualidade e a quantidade dos itens, além de assegurar a prestação de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e termos de garantia, e realizar treinamentos, caso previstos, para os responsáveis pelo uso dos instrumentos. Penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento dos prazos ou de entrega de produtos fora das especificações, com possibilidade de multas e outras sanções. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser estendido mediante justificativa e aprovação da Secretaria de Educação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será Empreitada integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- c) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Somente são aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

I - Razão Social;

II - CNPJ;

III - Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

IV - Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta.

V - Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Agente de Contratações e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

VI - Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;

VII - A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto a empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do Agente de Contratação decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

VIII - Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O Agente de Contratação só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa eletrônica;

8.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

8.6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível

8.6.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

8.6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.8 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.8.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu socio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritário.

8.8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

8.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

8.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.

8.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.16 Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos, sugere-se o valor estimado é de R\$ 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, Banco de preços Licitanet e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três).

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Garantir a qualidade do(s) Objeto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Diretoria das Secretarias de Educação do município de São José do Jacuípe, em estrita observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos Objetos que compõem o objeto;

No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos Objetos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos Objetos entregues;

Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.6 deste termo de referência, do Objeto que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscalização pela Administração:

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a fiscalização da execução contratual é um procedimento essencial e será realizada de forma contínua pela Administração Pública para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. No caso de fornecimento imediato dos instrumentos musicais e acessórios, os procedimentos de fiscalização incluirão as seguintes etapas:

Designação de Fiscal:

- A Administração designará formalmente a Servidora, a Sra. Maria Leticia Oliveira da Cruz, matrícula: 271 como responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/21. Este fiscal terá a função de acompanhar todas as fases da execução contratual, desde a entrega até a aceitação dos bens.

Verificação de Conformidade:

- **Inspeção Inicial:** No ato da entrega, o fiscal deverá realizar uma inspeção detalhada dos instrumentos musicais e acessórios para verificar se os mesmos estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no edital.

- **Quantidade e Qualidade:** A fiscalização incluirá a verificação da quantidade dos itens entregues, assim como a qualidade, observando se os produtos atendem aos padrões de durabilidade, funcionalidade e estética exigidos.

- **Documentação:** O fiscal também verificará a conformidade da documentação entregue pela contratada, incluindo notas fiscais, termos de garantia e outros documentos pertinentes.

Registro de Ocorrências:

- Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades na entrega, o fiscal deverá registrar as ocorrências em um relatório de fiscalização, conforme disposto no artigo 119 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

14.133/21. Este relatório servirá de base para a aplicação de eventuais sanções ou para a solicitação de correções pela contratada.

Comunicação e Notificação:

- O fiscal deverá comunicar formalmente à empresa contratada qualquer não conformidade identificada, concedendo prazo para que as devidas correções sejam realizadas. A comunicação será feita por meio de notificação escrita, com detalhamento das inconformidades e das ações corretivas necessárias.

Aceitação dos Bens:

- Somente após a verificação e aprovação dos itens entregues, será emitido o termo de recebimento definitivo, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/21. Este documento formalizará a aceitação dos bens pela Administração e permitirá o processamento dos pagamentos devidos à contratada.

Garantia e Suporte Técnico:

- A fiscalização também incluirá o acompanhamento do período de garantia dos instrumentos musicais, assegurando que a empresa contratada cumpra com suas obrigações de assistência técnica e manutenção, caso necessário. Qualquer problema identificado durante o período de garantia deverá ser comunicado imediatamente à contratada para providências.

Relatório Final de Fiscalização:

- Após a conclusão do processo de entrega e aceitação, o fiscal deverá elaborar um relatório final de fiscalização, documentando todas as etapas do processo, eventuais problemas encontrados e as soluções adotadas. Este relatório será arquivado junto ao processo contratual e poderá ser utilizado como referência para futuras contratações ou auditorias.

Esses procedimentos de fiscalização asseguram que a entrega imediata dos instrumentos musicais seja realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade do material fornecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/21

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelo gestor do Contrato e fiscal.

Reajuste de Preços

O preço do contrato será fixo e irrevogável.

Glosas

A Administração poderá aplicar glosas em caso de:

- Atraso na execução do objeto;
- Os Objetos de necessidades das diversas secretarias de qualidade inferior àquela exigida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o Setor de Contabilidade, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

São José do Jacuípe, 25 de setembro de 2024

ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:	
Email:			

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE KIDPLAY - equipamento deve ter, no mínimo, 3 metros de altura, ser adequado para crianças, possuir materiais de alta resistência e sistemas de segurança adequados como: Laterais reforçadas e base antiderrapante. A empresa fornecedora deve oferecer transporte, montagem, supervisão durante o evento e desmontagem.	UND	1	R\$ 1.304.00	R\$ 1.304.00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL - equipamento deve ter, no mínimo, 5X8 metros de altura, ser adequado para crianças, possuir materiais de alta resistência e sistemas de segurança adequados como: Laterais reforçadas e base antiderrapante. A empresa fornecedora deve oferecer transporte, montagem, supervisão durante o evento e desmontagem.	UND	3	R\$ 1.228.25	R\$ 3.684.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3	<p>LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - Especificações da Cama Elástica: Diâmetro mínimo: 4,5 metros (ou conforme modelos disponíveis); Capacidade: Suporta até 5 crianças por vez idade recomendada para uso: Crianças de 3 a 12 anos Material: Estrutura de aço galvanizado, lona de salto resistente e molas de alta durabilidade; Sistema de segurança: Rede de proteção em toda a volta, acolchoamento nas hastes e proteção sobre as molas Serviços Adicionais: Transporte e montagem no local do evento Operador/monitor para supervisão durante todo o evento Desmontagem e retirada ao final do evento Manutenção e suporte técnico durante o período de locação.</p>	UND	6	R\$ 291.34	R\$ 1.748.02
4	<p>LOCAÇÃO TRENZINHO DA ALEGRIA - Especificações do Trenzinho da Alegria: Capacidade: Mínimo de 75 pessoas (adultos e crianças); Número de vagões: Mínimo de 3 vagões, além da locomotiva; Temática: Colorido e decorado com tema infantil, se possível; Sistema de som: Equipado com som ambiente e microfone para interação com os passageiros; Tipo de funcionamento: Elétrico ou a combustão, com baixa emissão de poluentes e nível reduzido de ruído; Segurança: Cintos de segurança em todos os assentos e monitor responsável pela operação do trenzinho; Serviços Adicionais: Transporte até o local do evento; Operador habilitado e responsável por conduzir o trenzinho durante todo o evento; Manutenção e suporte técnico durante o período de locação; Desmontagem e retirada ao final do evento.</p>	UND	1	R\$ 3.260.00	R\$ 3.260.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA - Especificações da Piscina de Bolinhas: Dimensões mínimas: 4 metros x 4 metros, Capacidade: Até 10 crianças simultaneamente Idade recomendada para uso: Crianças de 2 a 10 anos; Material: Estrutura de ferro ou PVC com revestimento acolchoado, e bolinhas de plástico resistente; Laterais seguras e com proteção acolchoada; Cor e formato: Colorida, com tema infantil (se possível); Serviços Adicionais: Transporte e montagem no local do evento, Operador/monitor para supervisão durante todo o evento, Desmontagem e retirada ao final do evento, Manutenção e suporte técnico durante o período de locação.	UND	3	R\$ 783.39	R\$ 2.350.16	
					TOTAL	R\$ 12.346.93

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas.

- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

XXXXX, de de 2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

MINUTA DE CONTRATO 00/2024

"TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO
JACUIPE, E DO OUTRO LADO:
_____".

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N° 873.297.785-91.

CONTRATADO

_____, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-00, situada na -
_____, neste ato representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a _____, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

2.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Referência.

2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

2.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

2.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

3.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

– CNDT.

3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxx).

8.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

8.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

8.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

8.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de ___ de _____ de 2024 até ___ de maio de _____, período de ___ meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.06.02	2.022	3.3.90.39.00	15001001

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

ART. 74, INC. III, “F”.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.15. O presente contrato terá como gestor o SECRETÁRIA da pasta, o(a) Sr. (a) _____, matrícula _____ e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) _____, Matrícula _____, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da

CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

contrato e por força das disposições legais em vigor.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para- fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- (1) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- (2) Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;
- (3) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- (4) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- (5) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/ BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

São José do Jacuípe, BA, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DESAOJOSEDOJACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO IV DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome e assinatura do representante legal
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA